

ATA PREFEITO(A)S AMVARP/R28 Nº 16/2021

Em Assembleia Extraordinária dos Prefeitos e Prefeitas da AMARP – R28, realizada na forma virtual em 05/10/2021, das 06:00 até 12:00 no Grupo de WhatsApp, restou aprovada por unanimidade. Reuniram-se os Senhores Prefeitos Municipais; Município de CANDELÁRIA, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor NESTOR ELLWANGER; do Município de GRAMADO XAVIER, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO LAUFER; do Município de HERVEIRAS, representado seu Prefeito Municipal, Senhor NAZÁRIO RUBI KUENTZER; do Município de MATO LEITÃO, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS BOHN; do Município de PANTANO GRANDE, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIDES PAGANOTTO; do Município de PASSO DO SOBRADO, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDGAR THIESEN; Município de RIO PARDO, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDIVILSON BRUM; do município de SANTA CRUZ DO SUL pela sua Prefeita Municipal Sra. HELENA HERMANY; do Município de SINIMBU, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. SANDRA MARISA ROESCH BACKES; do Município de VALE DO SOL, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MAIQUEL SILVA; do Município de VALE VERDE, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS SCHUCH; do Município de VENÂNCIO AIRES, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA e do Município de VERA CRUZ, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GILSON ADRIANO BECKER. Pauta: 1) Aprovação dos novos protocolos autorizativos no Decreto Estadual N. 56.120 de 01 de outubro de 2021. Sendo estes os novos protocolos:

**1) Cultura, Esporte e Lazer:** I) eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares: a) Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; b) Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.

II) Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares: a) Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% das cadeiras, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo

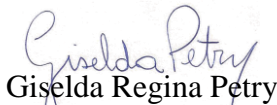
obrigatório; b) Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 8 pessoas; c) Distanciamento mínimo de 2m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; d) Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; e) Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; f) Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.

III) Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares: a) Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo (adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional): Com Selo MTur: 80% da lotação autorizada no alvará ou PPCI; Sem Selo MTur: 60% da lotação autorizada no alvará ou PPCI; b) Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”; c) Distanciamento mínimo de 2m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; d) Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; e) Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; f) Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; g) Vendas ou distribuição de ingressos presencial: definir fluxos de entrada com demarcação visual no chão para distanciamento de 1m entre pessoas na fila.


**2) Administração e Serviços:** Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares: a) Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; b) Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; c) Em ambientes com público sentado, distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 8 pessoas; d) Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; e) Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”; f) Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; g) Intervalo entre

programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; h) Presença de músicos; i) Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; j) Vendas ou distribuição de ingressos presencial: definir fluxos de entrada com demarcação visual no chão para distanciamento de 1m entre pessoas na fila; k) mais Protocolos Oktoberfest.

Finaliza-se salientando que os COEs municipais poderão apresentar para a AMVARP até o dia 12/10/2021 (através de e-mail) as solicitações de alterações de protocolos variáveis, devidamente fundamentados por parecer técnico. Após, será deliberado em Assembleia da AMVARP por 2/3 dos Prefeitos da R.28 os novos protocolos, que passarão a vigor em 18.10.2021. Os demais protocolos aqui não alterados, permanecem vigentes. Reitera-se, que é facultado a cada município até o dia 17 de outubro de 2021, a utilização dos protocolos estabelecidos pelo Decreto nº 56.071, de 03 de setembro de 2021 e Ata da AMVARP de 09.09.2021, desde que observadas integralmente e exclusivamente as suas regras, NÃO SENDO POSSÍVEL, utilizar de forma híbrida as regras de ambos os Decretos. Assim, para fins de dar efetividade e vigência aos novos protocolos, deverá o respectivo município editar Decreto. Como nada mais foi tratado, eu Giselda Regina Petry, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente Maiquel Silva.



Giselda Regina Petry  
Secretária Executiva  
AMVARP



Maiquel Evandro Laureano Silva  
Presidente da AMVARP/RS  
Prefeito de Vale do Sol/RS



## ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA AMVARP

<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do <b>uso adequado e permanente de máscara</b> e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;</p> <p><b>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas</b>, inclusive em pista de dança;</p> <p><b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p> <p><b>Realização do evento e autorização</b>, conforme <b>número de pessoas</b> (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>▪ <b>de 401 a 800 pessoas:</b> autorização do município sede (+) <b>testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</b></li> <li>▪ <b>acima de 800 pessoas:</b> não autorizado.</li> </ul>	<p><b>Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI</b>, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p> <p>Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</p>
---------------------------------	--	--------------------	------	--	---

<b>Administração e Serviços</b>	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p><b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p> <p><b>Realização e autorização</b> conforme <b>número de pessoas</b> (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>▪ <b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município;</li> <li>▪ <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>▪ <b>de 2.501 a 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) <b>testagem de identificação do antígeno para</b></li> </ul>	<p>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</p> <p><b>Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI</b>, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p> <p>Em <b>ambientes com público sentado</b>, distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 8 pessoas;</p> <p>Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</p> <p>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.";</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</p> <p>Presença de músicos.</p> <p>Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico.</p> <p>Vendas ou distribuição de ingressos presencial: definir fluxos de entrada com demarcação visual no chão para distanciamento de 1m entre pessoas na fila.</p> <p>(+) Protocolos Oktoberfest.</p>
---------------------------------	--	----	------	--	---



				<p><b>trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Acima de 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal.</li> </ul>	
--	--	--	--	--	--

Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p><b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p> <p><b><u>Público exclusivamente sentado, com distanciamento:</u></b></p> <p><b>Possibilidade de Público em pé limitado, em espaço específico, em setor separado,</b> com até 800 pessoas, sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé), condicionado o ingresso de participantes à <b>testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público,</b> conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</p> <p><b>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>▪ <b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município;</li> <li>▪ <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>▪ <b>de 2.501 a 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) <b>testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</b></li> <li>▪ <b>Acima de 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.</li> </ul>	<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 80% das cadeiras</b>, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p> <p><b>Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 8 pessoas;</b></p> <p>Distanciamento mínimo de 2m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <p>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.</p>
	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros	91, 93	Alto	<p><b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p>	<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Com Selo MTur: 80%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li> <li>▪ <b>Sem Selo MTur: 60%</b> da lotação autorizada no alvará ou</li> </ul>

Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros	91, 93	Alto	<p><b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p>	<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Com Selo MTur: 80%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li> <li>▪ <b>Sem Selo MTur: 60%</b> da lotação autorizada no alvará ou</li> </ul>
--------------------------	--	--------	------	--	---



	<b>atrativos turísticos similares</b>				<p>PPCI <i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i></p> <p>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."</p> <p>Distanciamento mínimo de 2m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <p>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.</p> <p>Vendas ou distribuição de ingressos presencial: definir fluxos de entrada com demarcação visual no chão para distanciamento de 1m entre pessoas na fila.</p>
--	---------------------------------------	--	--	--	---